



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA**

REQUERIMENTO PARA TRAMITAÇÃO CONJUNTA PL n. 0037.3/2020

**Requer tramitação conjunto do PL n.
0037.3/2020 ao PL n. 0014.7/2020 por
tratarem de matérias análogas.**

Cuida-se de Projeto de Lei de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que altera a lei nº 10.366, de 1997, que "dispõe sobre a fixação da política de defesa sanitária animal e adota outras providências", no sentido de isentar o pagamento de taxas para a realização de exames em laboratório para a verificação de incidência de mormo e anemia infecciosa em animais e para a permissão de convênios com laboratórios particulares.

Ao analisar os autos percebi que se encontra sob minha relatoria o Projeto de Lei n. 0014.7/2020 que torna gratuito os exames de mormo e anemia infecciosa equina no Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Por trata-se de matérias análogas, julgo necessário o apensamento do projeto mais jovem ao mais antigo, na forma regimental.

Ante o exposto com fulcro no art. 216, parágrafo único do RIALESC¹, requiero a remessa dos autos ao 1º Secretário da Mesa da ALESC, para providenciar o apensamento do Projeto de Lei n. 0037.3/2020 ao Projeto de Lei n. 0014.7/2020, por tratar-se de matérias análogas.

É o requerimento que se submete à apreciação desta comissão.

Sala de Comissões em:

Deputado Mauricio Eskudlark-PL

¹ ESTADO DE SANTA CATARINA. **REGIMENTO INTERNO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA** Resolução nº 001/2019.

Art. 216. Os projetos que forem idênticos a outro em tramitação serão restituídos ao Autor.

Parágrafo único. Se dois ou mais projetos forem considerados análogos ou conexos durante a tramitação pelas Comissões, esta requererá a tramitação conjunta das matérias ao 1º Secretário, adotado o estágio de tramitação da matéria mais antiga, e encaminhado ao Relator desta Comissão